
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 –
CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA

Estabelece normas para contratação emergencial temporária de excepcional interesse público para o cargo de Médico Generalista 20 horas (com possibilidade de ESF, sendo 40 horas) e Médico Psiquiatra, para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19 .

A Prefeita de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E IMEDIATA**, de acordo com o artigo 5º da lei 1244/2011, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando a declaração da situação de emergência em Saúde Pública, para enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID-19, havida por meio dos Decretos Municipais n.º 013/2020 e n.º 015/2020. A contratação de pessoal será destinada ao cargo de Médicos Generalistas 20 horas (podendo ser 40 horas – ESF) e Médicos Psiquiatras, nos termos da Lei Municipal nº 1.244 de 2011.

1. Do Regime Jurídico e Remuneração

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial de Trabalho, para atuar no enfrentamento e situação a emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 108 de 18/05/2005, Lei complementar n.º 121, de 29/08/2007 e Lei Municipal nº 1244, de 21/12/2011.

1.2. O Processo Seletivo consistirá conforme disposto neste Edital, de etapa única sendo:

Inscrição, entrega dos documentos comprobatórios referentes ao cargo e Contratação imediata (do número de vagas previstas neste edital, sendo convocados os demais candidatos de acordo com a necessidade da Administração, enquanto durar a situação de emergência em Saúde Pública pelo Coronavírus);

1.3 O contrato terá validade enquanto continuar a situação de emergência em Saúde Pública no Município, para enfrentamento do Coronavírus, COVID-19, ou seis meses.

1.4 A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.

1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 anos.

1.6 Os aprovados e contratados por este edital terão a carga horária semanal de trabalho estabelecida de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

1.7 Todos os atos pertinentes ao presente PSPS serão publicados e divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Colombo e no endereço eletrônico www.colombo.pr.gov.br.

1.8 Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSPS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.9 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, neste Edital estabelecidas.

2. DOS CARGOS

CARGO E CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO (Bruta)**
Médico Generalista 20 horas	14	Graduação em Medicina Inscrição CRM/PR	RS 5.252,88
Médico Generalista 20 horas (para exercer a função na ESF - 40 horas)***	16	Graduação em Medicina Inscrição CRM/PR	RS 13.132,20***
Médico de Atenção Especializada em Psiquiatria - 20 horas semanais****	01	Graduação em Medicina com Inscrição no CRM/PR, com especialização ou residência em psiquiatria.	RS 5.778,18

** Ao Salário Base poderá ser incluído o valor da insalubridade, que será pago se o local/trabalho for considerado insalubre pela empresa responsável.

*** O candidato ocupante do Cargo de Médico em regime de 20 (vinte) horas semanais, que desenvolver atividades no ESF – Estratégia Saúde da Família perceberá o seu vencimento básico acrescido de um adicional de 150% (cento e cinquenta por cento), obrigando-se à ampliação da sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais (Valor da tabela acima já está com o cálculo de 150% sobre o vencimento básico). Para os servidores que possuem 02 (dois) Cargos de Médico, em regime de 20 (vinte) horas semanais cada um, e que desenvolverem atividades no ESF – Estratégia Saúde da Família em tempo integral fará jus a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico de cada um dos cargos.

**** O psiquiatra neste momento é essencial para compor uma equipe de apoio aos servidores da Secretaria de Saúde para enfrentamento da Pandemia.

3. DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÃO IMEDIATA

3.1 As inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Francisco Camargo, 238, Bairro Centro – Colombo – PR, a partir de 13/04/2020 a 30/04/2020 de segunda a sexta, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (41) 3656-3606/3656-7112/3656-3697.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, constante no anexo I deste edital, além de deixar toda a documentação (autenticada).

3.6 Para candidatar-se às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter no mínimo 18 anos completos;

Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral;

Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações resultantes do Serviço Militar;

Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (graduação, especializações).

Estar apto a exercer a função atendendo aos Decretos Municipais 13/2020 e 17/2020 (ou seja, não ter idade igual ou superior a 60 anos, ser gestante, lactante, portador de problemas respiratórios ou outras doenças crônicas que compõe o grupo de risco ao COVID-19).

g) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;

h) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;

i) Estar no gozo dos direitos políticos;

3.7 Ainda no ato da inscrição deverá ser entregue as cópias **autenticadas** da seguinte documentação, para ser possível a

contratação imediata:

Cédula de Identidade – RG;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de inscrição profissional no **Conselho Regional de Medicina do Paraná**.

Diploma da graduação solicitada para o cargo de Médico e comprovante de especialidade para Médico Psiquiatra;

Carteira de trabalho: a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original e cópia da página com foto, qualificação civil e cópia de todos os registros anteriores a contratação; b) PIS ou PASEP;

3.8 Por ser em caráter emergencial, sendo a inscrição, entrega de documentos e contratação no mesmo dia, **o candidato deverá comparecer pessoalmente não sendo admitida a contratação por procuração.**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Das Obrigações Comuns a todos os Cargos

Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações;

Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido órgão regulamentador da profissão;

Assinar livro ponto e/ou inserir biometria no local e horário de trabalho, cumprir com a carga horária estabelecida no item 2 deste Edital, bem como todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata;

Executar suas funções conforme as atribuições específicas de cada cargo;

Obedecer aos princípios e diretrizes, nos termos do Art. 7, Capítulo II, da Lei Nº 8080 de 19 de setembro de 1990;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

4.2 Das Obrigações Específicas do Cargo

4.2.1 MÉDICO GENERALISTA – 20 HORAS:

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, atendimentos de urgência e emergência;

Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de pacientes;

Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com pacientes, responsáveis e familiares;

Planejar e prescrever tratamento de pacientes e praticar intervenções clínicas;

Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais;

Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão;

Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares, etc; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS;

Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;

Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica;

Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;

Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, Realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;

Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;

Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado;

Obedecer ao Código de Ética Médica.

MÉDICO GENERALISTA - ESF – 40 HORAS:

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Médicos de Estratégia Saúde da Família – ESF: deverão realizar suas atividades laborais, por 40 horas semanais, executando todas as atividades inerentes à Atenção Básica nas equipes de Estratégia Saúde da Família, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº. 2488 de 21 de outubro de 2011 e a Secretaria Municipal de Saúde de Colombo, inclusive:

- a) Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- b) Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades de saúde, e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- c) Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- d) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- e) Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- f) Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;
- g) Participar de todos os Programas e atividades existentes nas unidades de saúde;
- h) Realizar visitas domiciliares periódicas, sempre que necessário;
- i) Prestar atendimento à demanda espontânea e programada, conforme fluxos padronizados na Rede Municipal de Saúde.

4.2.3 MÉDICO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PSQUIATRIA – 20 HORAS:

FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado;

Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;

Executar atividades médico sanitárias;

Incentivar e assessorar o controle social em saúde;

Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;

Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;

Ministrar palestras ou cursos quando solicitado;

Prestar atendimento médico e ambulatorial, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário;

Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde das gestantes, para o estabelecimento de prioridades;

Participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde;

Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos,

programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado;
Participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado;
Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;
Subordinar-se à coordenação administrativa de seu local de trabalho, respeitando a hierarquia e sujeitando-se às determinações notadamente quanto aos atendimentos, cumprimento de escalas, entre outros.

5. ANÁLISE DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão classificados todos os candidatos que concluírem a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1. O primeiro candidato classificado será o candidato que efetivou a sua inscrição em primeiro lugar, e assim sucessivamente.

5.1.2. A classificação será na ordem crescente de efetivação das inscrições válidas, conforme item 5.1.

5.1.3. A ordem de classificação considerará sequencialmente a hora, o minuto e o segundo em que se efetivou a confirmação da inscrição pelo candidato.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 Para a efetivação da contratação deverá ser entregue as cópias da seguinte documentação, por se tratar de contratação emergencial esses documentos podem ser entregues no ato da inscrição ou posteriormente:

- a) Certidão de quitação eleitoral;
- b) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
- c) Comprovante de negativa de débitos ou pagamento da anuidade do ano em vigência, no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná (CRM/PR)
- d) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- e) Última Declaração do Imposto de Renda ou, se isento, declarar bens e rendimentos, em formulário, conforme Anexo V;
- f) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo III;
- g) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná, conforme Anexo III;
- h) Atestado de Saúde para todos os classificados;
- i) Cópia do RG e CPF do cônjuge, quando casado legalmente.
- j) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (retirar no INSS) e Declaração de Contribuição para o Regime Próprio de Previdência (se trabalhou em outro órgão público);
- k) Cópia do Contrato assinado ou cópia do cartão de Conta-Corrente no Banco Bradesco;
- l) Cópia do título eleitoral;
- m) Uma foto 3 X 4.
- n) Certidões Negativas Estadual e Federal e Comprovante de Regularidade de CPF.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

7.1 O candidato aprovado e classificado, quando admitido, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei municipal nº 1.244/2011 (conforme modelo de contrato constante no Anexo II).

7.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 será supervisionado, coordenado e executado pela **Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**, constituída por 03 (três) servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de

Saúde de Colombo, devidamente designados para esta finalidade através de Portaria.

8.2 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

8.3 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2020.

8.4 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Prefeitura Municipal de Colombo, através de publicidade prévia e ampla.

8.5 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

8.6 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Prefeitura de Colombo (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho).

8.7 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

8.8 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).

8.9 Os anexos I a IV são partes integrantes deste edital.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 002/2020, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Colombo, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Prefeitura de Colombo – PR, 09 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita De Colombo – PR

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

Cargo Pretendido:

Médico Generalista 20 horas

Médico Generalista 20 HORAS (ESF - 40 horas)

Médico Psiquiatra 20 horas

1. Identificação

Nome do Candidato: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Nacionalidade: _____ Sexo: Masculino ()

Feminino ()

CPF: _____ RG: _____

Número de Inscrição no CRM: _____ Estado: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E mail: _____

3. Reserva de cotas:

() Se Afrodescendente

() Se Portador de Necessidades Especiais, descrevê-la: _____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO REGIME ESPECIAL

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE COLOMBO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, 105 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.634/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal IZABETE CRISTINA PAVIN, residente e domiciliado na cidade de Colombo, portador do CPF: XXXXXXXXXX ao final assinado, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, por outro lado, o profissional (nome completo)....., (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço), doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, também ao final assinado, em que celebram o presente contrato por prazo determinado para atender a excepcional interesse público, na forma e pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente contratação está sendo realizada na forma de regime especial de trabalho pela Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal Nº 1.244, de 21 de Dezembro de 2011, deste Município e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo da presente contratação é de meses, tendo início em e término previsto em, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses, estando condicionada à necessidade de excepcional interesse público que originou o Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS

O CONTRATADO deverá exercer as funções de....., de acordo com a descrição prevista no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº, em local e horário a ser determinado pela Administração Municipal, o qual deverá desempenhar suas funções com zelo, dedicação, correção e eficiências suas funções.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo trabalho desenvolvido o CONTRATADO receberá sua remuneração conforme planilha constante no item 02 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº....., podendo incidir sobre este valor as vantagens previstas no art. 12 da Lei nº 1.244/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS

O CONTRATADO é segurado obrigatório do Regime Geral da Previdência e, como tal, terá os descontos em sua remuneração no valor correspondente à contribuição previdenciária a este órgão, bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES

Os direitos e deveres do CONTRATADO estão previstos na Lei Municipal nº 1.244/2011, afirmando que tem dela conhecimento neste ato, bem como no Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal Nº 1.348/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no Edital do Processo Seletivo Público Simplificado Nº..... e neste contrato, como também não poderá assumir funções de confiança ou cargos em comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

A alteração na formação, qualificação ou titulação do servidor no decorrer do contrato não implicará no direito de promoção ou progressão funcional e remuneratória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO NATURAL

O presente contrato será rescindido naturalmente em seu término, com ou sem prorrogações tendo direito ao recebimento das verbas rescisórias previstas no art. 13 da Lei nº 1.244/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

A rescisão do contrato antes de seu término por interesse, conveniência ou encerramento do programa ou convênio que fundamentou a contratação, importará no pagamento de indenização ao CONTRATADO correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo das verbas rescisórias calculadas pelo prazo do efetivo de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO POR INICIATIVA DO CONTRATADO

O CONTRATADO poderá pleitear a rescisão do contrato antes de seu término, desde que encaminhe o pedido por escrito ao seu superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos neste contrato serão aplicadas as normas da Lei nº 1.244/2011 e da Lei nº 1.348/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. E por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL em 03 (vias) de igual teor, nomeando o foro da Comarca de Colombo para dirimir qualquer dúvida sobre ele.

Colombo, _____, _____, de 2020.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE COLOMBO.

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da

Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

DECLARO não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos. RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Colombo, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Servidor)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, declaro nos termos do Artigo 13, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.429/92, que sou possuidor (a) dos seguintes bens:

MÓVEIS (Veículos, Caderneta de Poupança, etc.):

IMÓVEIS (Terreno, Casa, Apartamento, etc. incluindo metragem e localização):

SEMOVENTES (Animais de Raça, com valor Patrimonial Significativo):

Colombo, ____/____/____.

Assinatura

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:9CBC5177

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/04/2020. Edição 1988
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>